

2025

ADEPARÁ

Lettiere Mendes Pereira Lima

**DDIA - DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL
GEDA - GERÊNCIA DE DEFESA ANIMAL
PESAOA - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA E DOS
ORGANISMOS AQUÁTICOS**

**INSTRUTIVO PARA PREENCHIMENTO DO LAUDO DE INSPEÇÃO FÍSICA E
SANITÁRIA PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO SANITÁRIO DE
ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS E DE ENSINO OU PESQUISA**

Sumário

I. DADOS DO PROPRIETÁRIO	2
Nome	2
CPF / CNPJ	2
SIGEAGRO	2
II. DADOS DO PRODUTOR	2
Nome	2
CPF / CNPJ	2
SIGEAGRO	2
III. DADOS DA PROPRIEDADE	2
Nome	2
Logradouro	2
Município	2
Coordenadas geográficas	2
Responsável Técnico	2
CRMV	2
SIGEAGRO	2
IV. DADOS DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA	2
V. ESTADO SANITÁRIO	3
ÍTEM 1. Cadastro no serviço veterinário estadual	3
ÍTEM 2. Responsável Técnico (declaração, carteira CRMV)	3
ÍTEM 3. Planta de localização e Planta baixa	3
ÍTEM 4. Memorial Descritivo	4
ÍTEM 5. Distâncias Regulamentadas	4
ÍTEM 6. Material Utilizado (limpeza e desinfecção) Dependências internas exigidas	5
ÍTEM 7. Tela	5
ÍTEM 8. Cerca de Isolamento	6
ÍTEM 9. Registro do Controle de Trânsito	6
ÍTEM 10. Desinfecção de Veículos	7
ÍTEM 11. Controle de Pragas	7
ÍTEM 12. Análise Microbiológica da Água	7
ÍTEM 13. Registro de Manejo	7
ÍTEM 14. Boas práticas de produção	7
ÍTEM 14. Plano de contingência do estabelecimento avícola	7

VI. STATUS SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO AVÍCOLA	8
VII. OBSERVAÇÃO	8
VIII. NOTA	8
IX. FONTE	8

Laudo de Inspeção Física e Sanitária para obtenção de Certidão de Registro Sanitário de Estabelecimentos Avícolas Comerciais e de Ensino ou Pesquisa.

1. Dados do proprietário						
Nome: _____						
CPF: _____ SIGEAGRO: _____						
2. Dados do produtor (detentor da exploração pecuária, por exemplo o arrendatário)						
Nome: _____						
CPF: _____ SIGEAGRO: _____						
3. Dados da propriedade						
Nome: _____						
Logradouro: _____						
Município: _____ SIGEAGRO: _____						
Coordenadas geográficas: Latitude _____ Longitude _____						
Responsável técnico RT: _____ CRMV: _____						
4. Dados da exploração pecuária						
Classificação comercial	Avicultura industrial					
	Avicultura de pequena escala					
Relação comercial	Independente					
	Integração					
Tipo de exploração	Cooperação					
	Estabelecimento de postura comercial					
	Estabelecimento de aves comerciais de corte					
	Estabelecimento de criação de aves ornamentais					
Estabelecimento de ensino ou pesquisa						
5. Estado sanitário						
Item	Descrição do item			Possui	Regular	Não possui
01	Cadastro na ADEPARÁ					
02	Responsável Técnico (Declaração + Carteira CRMV)					
03	Planta de localização e Planta baixa					
04	Memorial Descritivo					
05	Distâncias Regulamentadas					
06	Material Utilizado (limpeza e desinfecção) Dependências internas exigidas					
07	Tela					
08	Cerca de Isolamento					
09	Registro do Controle de Trânsito					
10	Desinfecção de Veículos					
11	Controle de Pragas					
12	Análise Microbiológica da Água					
13	Registro de Manejo					
14	Boas práticas de produção					
15	Plano de contingência do estabelecimento avícola					
6. Status sanitário do estabelecimento avícola						
6.1. O estabelecimento encontra-se		Apto	Inapto:	Inapto: para obtenção da 1ª Certidão de Registro nesta ADEPARÁ.		
6.2. O estabelecimento encontra-se		Apto	Inapto:	Inapto: para renovação de Certidão de Registro nesta ADEPARÁ.		
O estabelecimento foi vistoriado, segundo o disposto na IN nº 56, de 4 de dezembro de 2007 (atualizada) – MAPA , que estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas comerciais. Este Laudo tem validade por dois anos , condicionada à manutenção do estado sanitário dos núcleos ou do estabelecimento avícola.						
7. OBSERVAÇÃO:						
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>						
DATA:		DATA:				
Assinatura e Carimbo FEA ADEPARÁ - ULSA		Assinatura e Carimbo GPESAOA				

Instrutivo para preenchimento do Laudo de Inspeção Física e Sanitária para obtenção de Certidão de Registro Sanitário de Estabelecimentos Avícolas Comerciais e de Ensino ou Pesquisa

I. DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: escrever o nome completo do proprietário, sem abreviações.

CPF / CNPJ: escrever o número de “Cadastro de Pessoa Física” (CPF) ou o número do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” (CNPJ) do proprietário.

SIGEAGRO: escrever o código do proprietário na Plataforma de Gestão Agropecuária da ADEPARÁ (**SIGEAGRO**).

II. DADOS DO PRODUTOR

Nome: escrever o nome completo do produtor, sem abreviações. Lembrando que o produtor é o cidadão que detém (possui) a exploração pecuária de aves comerciais. A Certidão de Registro será emitida no nome do produtor.

Exemplo: arrendatário.

CPF / CNPJ: escrever o número de “Cadastro de Pessoa Física” (CPF) ou o número do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” (CNPJ) do produtor.

SIGEAGRO: escrever o código do proprietário na Plataforma de Gestão Agropecuária da ADEPARÁ (**SIGEAGRO**).

III. DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: escrever o nome completo da propriedade, sem abreviações.

Logradouro: escrever o endereço completo da propriedade.

Município: escrever o nome do município de localização do estabelecimento avícola.

Coordenadas geográficas: Fornecer as coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos e a orientação norte-sul e leste-oeste o datum utilizado deve ser WGS84.

Responsável Técnico: escrever o nome completo do RT, responsável pela propriedade avícola, sem abreviações.

CRMV: Escrever o número do registro do responsável técnico no seu órgão de classe.

SIGEAGRO: escrever o código do estabelecimento na Plataforma de Gestão Agropecuária da ADEPARÁ (**SIGEAGRO**).

IV. DADOS DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

Para este ítem, deve-se assinalar com um X conforme as descrições abaixo:

Avicultura industrial: estabelecimentos avícolas que possuam acima de 1.000 (mil) aves.

Avicultura de pequena escala: estabelecimentos avícolas que possuam até 1.000 (mil) aves.

Independente: O criador assume todos os riscos e decisões, buscando seus próprios fornecedores e mercados. Este sistema é mais comum em criações menores ou com foco em nichos de mercado.

Integração: A indústria fornece os pintos, a ração e os medicamentos, e adquire a produção final do criador. Este modelo é comum na produção de frangos de corte, onde a indústria coordena todo o processo.

Cooperação: O criador participa da gestão e das decisões, dividindo os riscos e os custos com outros membros da cooperativa. A cooperativa pode fornecer pintos, rações e outros insumos, repassando-os pelo custo de produção

Estabelecimento de postura comercial: estabelecimento de exploração de aves comerciais para produção de ovos de galinhas (*Gallus gallus domesticus*) para consumo.

Estabelecimento de aves comerciais de corte: estabelecimento de exploração de aves comerciais para produção de galinhas (*Gallus gallus domesticus*) e perus (*Meleagris gallopavo*) para abate.

Estabelecimento de criação de aves ornamentais: granjas, núcleos ou incubatórios destinados a produção e comercialização de ovos férteis ou aves vivas com finalidade ornamental, aplicáveis às: galinhas, codornas, perus, patos, marrecos, gansos, faisões e galinhas d'angola.

Estabelecimento de ensino ou pesquisa: granjas, núcleos ou incubatórios destinados ao ensino ou pesquisa.

V. ESTADO SANITÁRIO

Para os itens de 1 a 14, deve-se assinalar com um X no campo:

- Possui: quando o estabelecimento avícola possuir os itens de 1 a 14.
- Regular: quando o estabelecimento avícola possuir os itens de 1 a 14 caracterizados como regular. Nesses casos, o status sanitário deve ser considerado **INAPTO**.
- Não possui: quando o estabelecimento avícola não possuir os itens de 1 a 14.

ÍTEM 1. Cadastro no serviço veterinário estadual

O estabelecimento avícola deve possuir cadastro na ADEPARÁ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007:

Art. 9º Para a realização do seu registro, os estabelecimentos avícolas deverão estar cadastrados na unidade de atenção veterinária local do serviço estadual de defesa sanitária animal...

ÍTEM 2. Responsável Técnico (declaração, carteira CRMV)

O estabelecimento avícola deve possuir Responsável Técnico.

ÍTEM 3. Planta de localização e Planta baixa

A planta de localização é um documento capaz de demonstrar toda a infraestrutura instalada no estabelecimento avícola: instalações, estradas, cursos d'água, propriedades limítrofes e suas respectivas atividades.

A planta baixa deve apresentar toda infraestrutura da granja: galpões, cercas, coberturas, e outras estruturas...

ÍTEM 4. Memorial Descritivo

É um documento que detalha todos os procedimentos a serem adotados e realizados na atividade avícola e, segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007 deve contemplar os seguintes itens:

- manejo adotado;
- localização e isolamento das instalações;
- barreiras naturais;
- barreiras físicas;
- controle do acesso e fluxo de trânsito;
- cuidados com a ração e água;
- programa de saúde avícola;
- plano de contingência;
- plano de capacitação de pessoal

ÍTEM 5. Distâncias Regulamentadas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007:

Art. 10. Os Estabelecimentos Avícolas de que trata esta Instrução Normativa devem estar localizados em área não sujeita a condições adversas que possam interferir na saúde e bem-estar das aves ou na qualidade do produto, devendo ser respeitadas as seguintes distâncias mínimas entre o estabelecimento avícola e outros locais de risco sanitário:

I - 3km (três quilômetros) entre um estabelecimento avícola de reprodução e abatedouros de qualquer finalidade, fábrica de ração, outros estabelecimentos avícolas de reprodução ou comerciais;

II - limites internos do estabelecimento avícola produtor de ovos e aves SPF e produtor de ovos controlados para produção de vacinas inativadas:

- a) 500 M (quinhentos metros) entre os núcleos de diferentes idades, entre galpões de recria e produção e do núcleo à estrada vicinal, rodovia estadual ou federal;
- b) 200 m (duzentos metros) entre os núcleos e os limites periféricos da propriedade;

III - limites internos de outros estabelecimentos avícolas de reprodução:

- a) 200 m (duzentos metros) entre os núcleos e os limites periféricos da propriedade;
- b) 300 m (trezentos metros) entre os núcleos.

ÍTEM 6. Material Utilizado (limpeza e desinfecção) Dependências internas exigidas

Discriminação de todos os produtos químicos e procedimentos de utilização dos mesmos utilizados para limpeza e desinfecção.

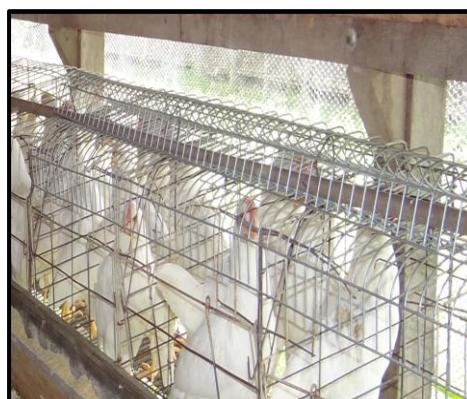
ÍTEM 7. Tela

Tela com malha não superior a **2,54 cm** que impeça a entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres no interior do galpão. Galpões californianos clássicos e modificados estão desobrigados da utilização da tela desde que cumpram outras medidas mitigatórias de risco.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007:

Art. 14. As instalações dos Estabelecimentos Avícolas Comerciais deverão ser construídas com materiais que permitam limpeza e desinfecção e que os mesmos sejam providos de proteção ao ambiente externo, com instalação de telas com malha de medida não superior a 1 (uma) polegada ou 2,54 cm (dois centímetros e cinquenta e quatro milímetros), à prova da entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres.

Figura 1. Uso de telas com malha não superior a 2,54 cm.



GRANJA DE POSTURA

Galpão telado



USO DE TELA

Tela com malha não superior a 2,54 cm

OBSERVAÇÃO:

Art. 14,§ 6º Fica proibido o registro de estabelecimentos de postura comercial que alojam aves em galpões do tipo californiano clássico ou modificado sem telas construídos após publicação desta Instrução Normativa.

ÍTEM 8. Cerca de Isolamento

Esta cerca deve, obrigatoriamente, possuir no mínimo **1 metro de altura**, distante pelo **menos 5 metros** do galpão, eficaz para evitar a passagem de animais domésticos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007:

Art. 14, § 1º Os estabelecimentos de aves comerciais de corte e os estabelecimentos de postura comercial deverão possuir cerca de isolamento de no mínimo 1 m (um metro) de altura em volta do galpão ou do núcleo, com um afastamento mínimo de 5 m (cinco metros), eficaz para evitar a passagem de animais domésticos, não sendo permitido o trânsito e a presença de animais de outras espécies em seu interior.

Figura 2. Cerca de isolamento (1 m de altura).

**ÍTEM 9. Registro do Controle de Trânsito**

Controle e registro do trânsito de veículos e pessoas ao estabelecimento, incluindo a colocação de sinais de aviso para evitar a entrada de pessoas alheias ao processo de produção.

ÍTEM 10. Desinfecção de Veículos

Estabelecer procedimentos adequados (arco de desinfecção, rodolúvios, bombas costais e pulverizadores) para desinfecção de veículos, na entrada e saída dos estabelecimentos avícolas.

ÍTEM 11. Controle de Pragas

Deve conter todos os mecanismos de controle de pragas adotado pelo estabelecimento avícola. Bem como a quantidade, substancia utilizada e localização das armadilhas.

ÍTEM 12. Análise Microbiológica da Água

Para efeito de registro, o estabelecimento deve apresentar o exame de análise da água destinada para atividade avícola. Onde, os parâmetros microbiológicos devem estar em conformidade com os padrões definidos pelas legislações vigentes. Este exame tem validade de um ano.

ÍTEM 13. Registro de Manejo

Este ítem deve contemplar as ações executadas durante as atividades manuais com ou sem tecnologia durante o sistema agropecuário de produção avícola.

- Manejo alimentar de frangos de corte;
- Manejo de comedouros e bebedouros;
- Manejo de vacinação;
- Manejo de limpeza;
- Manejo da cama de frango;
- E, outros;

ÍTEM 14. Boas práticas de produção

Conforme análise técnica do Fiscal Estadual Agropecuário deve-se assinalar com um X a opção **APTO** se o estabelecimento avícola estiver em consonância com tal análise. Deve-se assinalar com um X a opção INAPTO se o estabelecimento avícola não estiver em consonância com tal análise. Lembramos que para efeito de preenchimento deste laudo, o FEA deve sustentar suas conclusões técnicas conforme a redação da ***INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.***

ÍTEM 14. Plano de contingência do estabelecimento avícola

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007:

Art. 9º Para a realização do seu registro, os estabelecimentos avícolas deverão estar cadastrados na unidade de atenção veterinária local do serviço estadual de defesa sanitária animal, e seus proprietários deverão apresentar os seguintes documentos ao órgão responsável pelo registro:

VII - Memorial descritivo das medidas higiênico-sanitárias e de biossegurança que serão adotadas pelo estabelecimento avícola e dos processos tecnológicos, contendo descrição detalhada do seguinte: a) manejo adotado; b) localização e isolamento das instalações; c) barreiras naturais; d) barreiras físicas; e) controle do acesso e fluxo de trânsito; f) cuidados com a ração e água; g) programa de saúde avícola; **h) plano de contingência;** i) plano de capacitação de pessoal;

VI. STATUS SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO AVÍCOLA

Nesse item, deve-se assinalar apto ou inapto, levando-se em consideração que o (s) item (s) do estado sanitário que corresponder à opção regular estará obrigatoriamente sujeito à situação de status sanitário inapto para obtenção da 1^a Certidão de Registro ou para renovação de Certidão de Registro nesta ADEPARÁ.

VII. OBSERVAÇÃO

Este campo é destinado as observações pertinentes do FEA durante o processo de preenchimento do laudo.

Por fim, o Fiscal Estadual Agropecuário deve preencher o campo da data (realização do laudo) em seguida assinar e carimbar o LIFS.

.

VIII. NOTA: Conforme o instrumento legal supracitado excluem-se da obrigatoriedade do registro os estabelecimentos avícolas que possuam até **1.000 (mil) aves**, desde que as aves, seus produtos e subprodutos sejam destinados a comércios locais intramunicipais e municípios adjacentes. E, após a emissão de Certidão de Registro do estabelecimento avícola, esta deverá ficar disponível para a fiscalização no estabelecimento.

IX. FONTE

Brasil. Instrução Normativa Nº 56, de 4 de Dezembro de 2007. Estabelece os Procedimentos para Registro, Fiscalização e Controle de Estabelecimentos Avícolas de Reprodução, Comerciais e de Ensino ou Pesquisa. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, p. 11, 06 dez., 2007. Seção 1.